D E C R E T O . . . . . nº 35/71

S Ú M U L A — Autoriza novo horário ao comércio - para as festas natalinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná,- usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO — a proximidade das festas natalinas, onde a afluência de - fregueses é mais acentuada no comércio varejista local,

D E C R E T A

ARTIGO 1º — Fica autorizado ao comércio varejista local - permanecer de portas abertas a partir desta data até o dia 31 de Dezembro, nos horários seguintes:

a) até às 22.00 horas de segunda a sexta-feira;
b) até às 18.00 horas nos dias 24 e 31;
c) até às 16.00 horas nos sábados.

ARTIGO 2º — Deverá ser respeitado o artigo 59, e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de dezembro de 1971

HORACIO AMARAL
Prefeito Municipal